



## Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 - PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300-010 - Arapiraca - Alagoas

### LEI Nº 2.388/2005

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR O BEM QUE ESPECIFICA, RECEBENDO EM TROCA OUTRO BEM ESPECIFICADO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o terreno urbano, de propriedade do Município, localizado na Av. Petrônio Portela, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL, resultante do desmembramento da Quadra designada como área 2, conforme Certidão de Registro do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis – Arapiraca – AL, Matrícula nº 39995, ficha 1, Registro Anterior nº 1-24.672, Livro 2, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Frente - 60,00m, limitando-se com a Rua José Jailson Nunes;  
Lado Direito - 201,30m, limitando-se com Av. Petrônio Portela;  
Fundos – 58,98m, limitando-se com o Lote “B”, deste desmembramento;  
Lado Esquerdo - 201,30m, limitando-se com a Rua Manoel Cazuza.  
Área: 12.000,00m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados).

**Parágrafo único.** As características de dimensões e limites descritos neste artigo, compõem memorial descritivo de responsabilidade do Eng.º Adailton Barbosa dos Santos, CREA nº 3.616-D/AL, Processo nº 376/2005, Alvará de Desmembramento nº 013/2005, de 11 de maio de 2005.



## Prefeitura Municipal de Arapiraca

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 - PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300-010 - Arapiraca - Alagoas

**Art. 2º** A permuta autorizada no artigo antecedente dar-se-á com o imóvel de propriedade do Serviço Social do Comércio – SESC, CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doado através da Lei nº 2.319/2003, localizado na Rua José Jailson Nunes, no Bairro Santa Edwiges (antigo Rosa Cruz), nesta cidade, com as seguintes características de dimensões, limites e área:

Frente – medindo 91,00 metros, confrontando-se com a Rua José Jailson Nunes;  
Lado Direito – medindo 146,00 metros, de forma irregular, iniciando na Rua José Jailson Nunes, medindo 117,00 metros, confrontando-se com a Rua Maria Roque da Silva, com uma reentrância para direita medindo 37,10 metros, com uma saliência para esquerda medindo 29,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 04 onde foi edificada a Igreja Evangélica;

Fundos - medindo 71,50 metros, de forma irregular, iniciando na Rua Maria Roque da Silva, medindo 37,10 metros, com uma saliência para esquerda medindo 29,00 metros, confrontando-se com o Lote nº 04, onde foi edificada a Igreja Evangélica, com uma saliência para direita medindo 34,40 metros, confrontando-se com o Juizado de Menores;

Lado Esquerdo - medindo 131,50 metros, confrontando-se com a Rua Samaritana.

Área total: 9.609,76m<sup>2</sup> (nove mil seiscentos e nove vírgula setenta e seis metros quadrados).

**Parágrafo único.** O terreno referido neste artigo, está registrado no Cartório de Serviços Registrais – 1º Ofício – Arapiraca/AL, Escritura Pública de Doação Pura e Simples, lavrada em 03/10/2003, Livro 134, F. 025.

**Art. 3º** As despesas cartorárias resultantes desta permuta serão atendidas em partes iguais entre o Município de Arapiraca e o Serviço Social do Comércio – SESC.

**Parágrafo único.** As despesas a serem custeadas pelo Município correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente, Lei nº 2.369/2004.

**Art. 4º** O imóvel a ser recebido pelo Serviço Social do Comércio – SESC, em decorrência da permuta ora autorizada, terá como destinação específica a construção e implantação de um Centro de Atividades do SESC, neste Município.



## *Prefeitura Municipal de Arapiraca*

PABX: (82) 522-2524 / 1662 - Telex: (82) 1026 - PMAB-BR - Fax: (82) 521-3520  
Praça Luiz Pereira Lima, 82 - CEP. 57300-010 - Arapiraca - Alagoas

**Art. 5º** O Serviço Social do Comércio terá o prazo de até 03 (três) anos, para cumprir a finalidade prevista no art. 4º, contados da publicação da presente Lei.

**Art. 6º** Aplica-se ao imóvel a ser recebido pelo Serviço Social do Comércio – SESC, as exigências de reversão automática ao Patrimônio do Município, sem direito a indenizações, se:

- I – não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade estabelecida no art. 4º;
- II – cessarem as razões que justificaram a permuta;
- III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da prevista.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

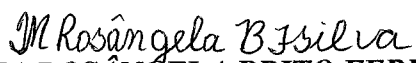
**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2005.

  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

  
**Maria Cícera Pinheiro**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos 13 dias do mês de maio do ano de 2005.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Diretora do Deptº. Administrativo